

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº145/2026

Sertão Santana, 29 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

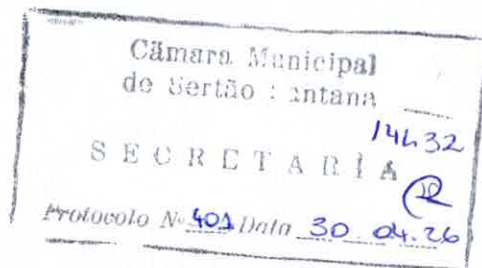
Passamos às mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.777, de 29 de abril de 2026, que Abre e Incorpora Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2026, por Abre e Incorpora Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2026, por Anulação de Dotação, no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RENATO ADAO BURCHERT
Prefeito Municipal

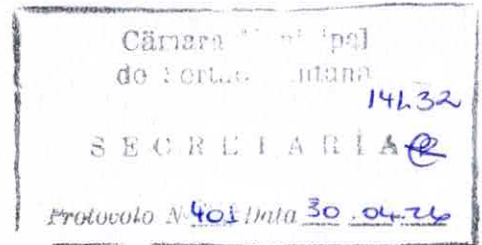
Exmo. Sr.
Vereador VILSON SIERGERSTATTER
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS



Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº1.777, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Abre e Incorpora Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2026, por Anulação de Dotação, no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica do Municipal, a seguinte Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2026, crédito especial no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), por anulação de dotação, com a seguinte classificação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função: 04- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Atividade: 2.002- Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento: 4.4.50.42- Auxílios.....R\$22.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Os créditos a que se refere o Art.1º serão cobertos por recursos provenientes de anulação de dotação como segue:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função: 04- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Atividade: 2.002- Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento: 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente.....R\$22.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, 29 de abril de 2026.


RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

| |
|---------------------------------------|
| Câmara Municipal de Sertão Santana |
| 14632 |
| SECRETARIA |
| Protocolo N.º 401 Data 30.04.26 |

O presente projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente do exercício de 2026, no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), em conformidade com o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, bem como nos art.s. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº4.320/1964.

A proposição visa viabilizar a adequada execução orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, especialmente para atender à execução das emendas impositivas nº14, 27 e 43, conforme previsto na legislação vigente. Destaca-se que a abertura do crédito especial se faz necessária em razão da inexistência de dotação orçamentária específica para a correta classificação da despesa no elemento "Auxílios", garantindo, assim, a fiel execução da emenda parlamentar e o cumprimento das obrigações legais do Poder Executivo.

Ressalta-se que os recursos utilizados para cobertura do crédito especial decorrerão de anulação de dotação orçamentária já existente, não havendo aumento de despesa total, mas apenas transferência de dotação, preservando o equilíbrio fiscal do Município.

Dessa forma, a medida assegura transparência, legalidade e efetividade na execução das políticas públicas decorrentes da emenda impositiva, atendendo ao interesse público.

Atenciosamente:

RENATO ADÃO BURCHERT
Prefeito Municipal

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!